



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E A EMPRESA **ILAN ADLER
LINS MARQUES 12328072496**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pelo Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº 19.881.495-8, expedida pela SSP/SP e do CPF Nº 119.881.495-8, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, Bairro São José - Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ILAN ADLER LINS MARQUES 12328072496** – CNPJ Nº 39.154.228/0001-71, estabelecida na Rua Isabelana da Conceição S/N, Bairro Centro – Sossêgo/PB, representada neste ato por **ILAN ADLER LINS MARQUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 4.881.495-6 expedida pela SEDS/PB, inscrito no CPF sob o Nº 12.981.767-6, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo Nº 030/2025, em decorrência da Dispensa Nº 022/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na tabela anexa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.2. A contratada deverá prestar os serviços com qualidade, pontualidade e de acordo com os padrões técnicos exigidos, utilizando materiais compatíveis com cada tipo de serviço gráfico solicitado.

1.3. Estão incluídos na prestação dos serviços o fornecimento de todos os materiais necessários, bem como a entrega dos produtos gráficos finalizados nas dependências da Câmara Municipal, de acordo com a programação definida pela contratante.

1.4. A execução dos serviços deverá seguir as normas técnicas e legais vigentes, garantindo a qualidade, fidelidade de impressão, acabamento e durabilidade dos materiais gráficos produzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total desse contrato é de **R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta)**. Constante dos itens vencedores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SERVIÇO

4.1. Início da Prestação dos Serviços: A contratada deverá iniciar a execução dos serviços gráficos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da primeira ordem de serviço emitida pela contratante.

4.2. Condições de Execução: Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, respeitando os prazos e padrões de qualidade definidos pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

4.3. Prazos e Correções: Em caso de não conformidades nos materiais entregues, a contratada deverá:

- Corrigir falhas críticas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após notificação;
- Reimprimir e substituir materiais com defeitos de impressão, corte ou acabamento sem custo adicional;
- Apresentar plano de correção em até 3 (três) dias úteis caso a solução envolva ajustes mais complexos.

4.4. Monitoramento e Penalidades:

- O desempenho e qualidade dos serviços prestados serão monitorados periodicamente pela contratante;
- O descumprimento dos prazos ou das especificações poderá ensejar multa de 2% sobre o valor do item contratado por dia útil de atraso, limitada a 10% do valor global do contrato.

4.5. Responsabilidade da Execução: A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais gráficos produzidos e por eventuais danos causados às instalações da Câmara Municipal durante a entrega, devendo arcar com a reparação imediata de qualquer prejuízo constatado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 30 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais gráficos e comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura com o detalhamento dos itens fornecidos, conforme solicitado pela contratante.

6.2. Protocolização de Documentos Fiscais: A contratada somente poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Fatura após a confirmação formal da conformidade dos serviços prestados pela contratante, incluindo a verificação de que os produtos foram entregues conforme as especificações.

6.3. Início do Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento terá início somente após a aceitação definitiva dos serviços e o recebimento completo da documentação fiscal exigida, em conformidade com as cláusulas deste contrato.

6.4. Documentação Fiscal: A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora do certame. Caso a entrega ocorra por outro estabelecimento da empresa, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a regularidade fiscal e a correspondência com os serviços contratados.

6.5. Pagamento por Serviço Prestado: O pagamento será realizado conforme a entrega efetiva de cada item gráfico contratado, podendo ocorrer em parcelas, desde que devidamente comprovada à entrega de cada etapa ou lote, conforme previsto no Termo de Referência.

6.6. Pagamento Antecipado: O pagamento antecipado somente será admitido em situações excepcionais previstas no edital ou instrumento de contratação direta, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

demonstrada vantagem econômica para a administração pública e mediante garantias suficientes da execução contratual. Caso não ocorra a entrega do objeto, deverá haver a devolução integral dos valores antecipados.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Acompanhamento e Fiscalização: A execução dos serviços gráficos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que registrará as ocorrências relevantes, verificará o cumprimento das condições contratuais e determinará eventuais ajustes ou correções necessárias.

7.2. Decisões e Providências: As questões que excederem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, garantindo a correta execução contratual.

7.3. Fiscalização Contratual: A fiscalização contratual incluirá a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como a qualidade dos serviços e do acabamento. O fiscal manterá contato direto com representante da contratada para tratar de quaisquer ocorrências durante a execução do contrato.

7.4. Responsabilidade da Contratada: A contratada será responsável por garantir que todos os materiais gráficos entregues estejam em perfeitas condições, livres de falhas de impressão, defeitos ou danos, e em total conformidade com as especificações técnicas acordadas.

7.5. Comunicação e Suporte: Sempre que necessário, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos solicitados pelo fiscal do contrato, especialmente em caso de dúvidas quanto à qualidade ou à execução dos serviços gráficos, bem como apresentar, quando requerido, amostras ou provas de impressão para aprovação prévia da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8. CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

8.1. Atestado de Recebimento:

O recebimento dos materiais gráficos será formalmente atestado por servidor designado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, após conferência dos produtos entregues, observando-se as especificações técnicas constantes no contrato, bem como a qualidade, quantidade e estado físico dos itens.

8.2. Comprovação Técnica:

A contratada deverá entregar, no momento da entrega dos materiais, toda a documentação técnica correspondente, incluindo amostras, certificados de qualidade, provas de impressão e demais documentos exigidos no Termo de Referência, para comprovar a conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

8.3. Verificação de Conformidade:

O atesto do recebimento definitivo será realizado somente após a verificação da conformidade dos materiais entregues com os padrões técnicos e especificações definidas no contrato. Se necessário, poderão ser realizadas análises ou testes de qualidade para validar a adequação dos produtos. O atesto será emitido juntamente com a nota fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos de qualidade, quantidade e documentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilidade Fiscal e Trabalhista:

Responder integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução do contrato, incluindo impostos, taxas, contribuições, seguros e quaisquer encargos legais relacionados à prestação dos serviços gráficos.

9.2. Cumprimento das Normas da Câmara Municipal:

Respeitar as normas internas de segurança, controle e acesso às dependências da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, especialmente durante a entrega dos materiais ou realização de eventuais atividades administrativas relacionadas ao contrato.

9.3. Identificação e Conduta de Representantes:

Garantir que seus representantes ou prepostos estejam devidamente identificados e mantenham conduta adequada nas dependências da Câmara Municipal, sendo possível solicitar substituição em caso de comportamento inadequado.

9.4. Responsabilidade por Danos:

Responder por quaisquer danos causados à infraestrutura, mobiliário ou bens da Câmara Municipal decorrentes de ações dolosas ou culposas de seus prepostos durante a entrega ou execução dos serviços.

9.5. Infração de Normas:

Assumir responsabilidade por qualquer infração cometida por seus representantes nas dependências da Câmara Municipal, arcando com as despesas e penalidades decorrentes.

9.6. Entrega Conforme Especificações:

Executar a entrega dos materiais gráficos conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta aprovada, garantindo a qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

9.7. Substituição por Irregularidade:

Promover, às suas expensas e no prazo máximo de 48 horas após notificação, a substituição de quaisquer materiais entregues com defeito, divergentes do solicitado ou em desacordo com as condições pactuadas.

9.8. Documentação Técnica:

Fornecer, sempre que solicitado, a documentação técnica dos serviços e materiais entregues, incluindo amostras, certificados de qualidade, manuais e laudos de conformidade conforme exigido no edital e normas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.9. Comunicação de Ocorrências Relevantes:

Informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal.

9.10. Manutenção das Condições de Habilitação:

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

9.11. Vigência do Contrato e Quantitativos:

Encerrada a vigência do contrato, caso não tenha ocorrido a aquisição da totalidade dos itens estimados, o contratado não poderá exigir compensações financeiras da Câmara Municipal por quantitativos não solicitados.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência da Nota Fiscal ou Fatura discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência. O pagamento só será processado após a confirmação formal do recebimento e aceitação dos serviços prestados, conforme previsto na Cláusula Oitava.

10.2. Modalidade de Pagamento:

O pagamento será creditado em conta corrente indicada na proposta, através de ordem bancária, devendo constar o nome do banco, agência, localidade e número da conta para efetivação do crédito. A contratada deverá garantir que a conta esteja regularizada e apta para recebimento.

10.3. Comprovação de Recolhimento de Encargos Sociais:

No momento da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá comprovar



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

o recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, incluindo INSS, FGTS, além das certificações negativas exigidas pela legislação vigente.

10.4. Suspensão do Pagamento:

O contratante poderá suspender o pagamento caso os serviços prestados não atendam às especificações técnicas, qualidade ou prazos estabelecidos neste Termo de Referência, até que as irregularidades sejam regularizadas.

10.5. Optantes pelo SIMPLES:

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade para evitar retenções indevidas na fonte, conforme a legislação aplicável.

10.6. Formas de Pagamento Aceitas:

A Câmara Municipal aceitará pagamentos via transferência bancária, débito automático ou outros métodos previamente acordados, desde que compatíveis com as normas internas de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Solicitação de Materiais:

Encaminhar à contratada as demandas de serviços gráficos de forma clara e detalhada, indicando os materiais a serem produzidos, especificações técnicas, quantidades, prazos e demais orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

11.2. Aprovação de Layouts e Provas:

Analisar e aprovar, quando necessário, os layouts, artes ou provas enviadas pela contratada antes da produção final, assegurando que estejam em conformidade com os objetivos institucionais da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo Carnaubense.

11.3. Fornecimento de Informações:

Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

gráficos, inclusive conteúdos, logomarcas, padronizações visuais e orientações de identidade institucional.

11.4. Recebimento dos Materiais:

Providenciar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento temporário dos materiais gráficos entregues, garantindo sua integridade até a destinação final.

11.5. Comunicação de Irregularidades:

Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade identificada nos materiais entregues, tais como erros de impressão, defeitos gráficos, divergências nas quantidades ou nas especificações acordadas.

11.6. Solicitação de Correções ou Reimpressões:

Solicitar a correção ou reimpressão, sem ônus adicional, dos materiais entregues com falhas ou em desacordo com o contrato, desde que observados os prazos e garantias estabelecidos.

11.7. Atestado de Recebimento:

Atestar as notas fiscais/faturas por meio de servidor designado, somente após a verificação de que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusa em Assinar o Contrato:

A recusa injustificada da contratada em assinar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo previsto pela Câmara Municipal caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.2. Atraso na Execução dos Serviços:

O atraso injustificado na entrega dos serviços gráficos, após o prazo estabelecido neste contrato, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- b) 2% (dois por cento) por dia a partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, sendo considerado inexecução do contrato após esse prazo.

12.3. Incidência sobre o Valor Contratado:

As multas incidirão sobre o valor global do contrato e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou, se necessário, cobradas judicialmente.

12.4. Sanções por Inexecução:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) **Advertência:** Notificação formal quanto ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b) **Multa por Atraso:** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato a cada 30 (trinta) dias corridos de inadimplemento;
- c) **Suspensão Temporária:** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista no item "b" não afasta a possibilidade de aplicação cumulativa das demais penalidades ("a", "c" e "d"), especialmente em casos de reincidência, inadimplemento reiterado ou prejuízo à Administração. Será garantido à contratada o direito à ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.5. Inexecução e Oferta Alternativa:

Em caso de inexecução, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação, para assumir a execução do objeto nas mesmas condições propostas.

12.6. Competência para Aplicação de Penalidades:

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Legislação Aplicável:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Acréscimos e Supressões:

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Essas alterações deverão ser devidamente justificadas e aprovadas pela Câmara Municipal, assegurando que não comprometam a qualidade, compatibilidade ou desempenho dos equipamentos fornecidos.

13.3. Supressões por Acordo:

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que haja consentimento mútuo e justificativa adequada.

13.4. Procedimento para Alterações:

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, após aprovação da autoridade competente. As alterações deverão ser comunicadas ao Tribunal de Contas competente, em conformidade com as normas legais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

13.5. Manutenção das Especificações Técnicas:

Em caso de ajustes ou correções, a contratada deverá assegurar que os materiais gráficos estejam em conformidade com as especificações técnicas originalmente previstas, ou que eventuais alterações sejam compatíveis com os objetivos institucionais, mantendo a qualidade, identidade visual e a finalidade prevista no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Resolução de Casos Omissos: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a conformidade com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

14.2. Consultas e Orientações: Em caso de dúvidas ou omissões, as partes poderão consultar as normas internas da Câmara Municipal e buscar orientações junto ao órgão de controle competente, como o Tribunal de Contas, para garantir a legalidade e a transparência das decisões tomadas.

14.3. Precedentes e Jurisprudência: As decisões sobre casos omissos devem ser considerados anteriores e relevantes, passando a uniformidade e a coerência na aplicação das normas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Proibição de Subcontratação:

É expressamente vedada a subcontratação de qualquer parte dos serviços gráficos objeto deste contrato. A contratada deverá executar diretamente todas as etapas dos serviços, sendo responsável integral pela produção, qualidade e entrega dos materiais gráficos.

15.2. Responsabilidade da Contratada:

A contratada permanece como única responsável legal e contratualmente pela execução



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

completa dos serviços gráficos, conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste contrato, não sendo permitida a delegação de responsabilidades a terceiros.

15.3. Consequências da Subcontratação Não Autorizada:

A constatação de subcontratação não autorizada ensejará a adoção das medidas legais e contratuais cabíveis por parte da Câmara Municipal, incluindo a aplicação de sanções administrativas e, se for o caso, a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha justifica-se pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante, conforme previsto na legislação aplicável.

16.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de julho de 2025

Marfran de Medeiros Santos
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

ILAN ADLER LINS MARQUES

Data: 30/07/2025 11:46:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ilan Adler Lins Marques
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TESTEMUNHAS:

1.^a

Carla Beatriz Aguiar de Costa

CPF nº.

700.581.224-07

2.^a

Dáizia Roberta de Medeiros Costa

CPF nº.

081.776.881-77



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº032/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CARIMBO AUTO-ENTINTADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO NA PARTE SUPERIOR E ALMOFADA DE TINTA MONOCROMÁTICA (COR PRETA). RETANGULAR, APROXIMADAMENTE 14X38MM. TEXTO DA PLACA DE BORRACHA A CONFECCIONAR CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE.	05	R\$ 24,50	R\$
02	FOLDER 210 X 297MM EM PAPEL SULFITE 75G, COUCHE COM COR A DEFINIR, 4X4 (FRENTE E VERSO). ARTE FINAL A SER FORNECIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
05	LIVRO CÂMARA MIRIM TAMANHO 15X21CM; COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DUPLO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO VERDE BEBÊ; CAPA DURA (PAPELÃO)	60	R\$ 16,75	R\$ 1.005,00
06	CRACHÁ EM TAMANHO: 5,4 X 8,6CM; MATERIAL PVC; COM CORDÃO INCLUSO; IMPRESSÃO FRENTE COLORIDA.	15	R\$ 5,10	R\$ 76,50
10	QUADRO GALERIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, POR MEIO DO PROJETO CÂMARA MIRIM, (LEGISLATURA DE 2025), COM FOTOS, EM VIDRO DUPLO COM PROLONGADORES (ESPAÇADOR) NAS 4 (QUATRO) EXTREMIDADES. SERÁ UM VIDRO DUPLO COM PROLONGADOR	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	(ESPAÇADOR) NAS 4 (QUATRO) EXTREMIDADES. VIDRO DE 4 MM COM 09 FOTOGRAFIAS IMPRESSAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO 300G FOSCO, IMPRESSO COM TINTA SOLVENTE, CUJO DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 ANOS. • QUADRO VIDRO MEDINDO: 60CMX40CM. • 18 FOTOGRAFIAS FOTOGRAFIA E DESIGN POR CONTA DA CONTRATADA.			
13	BANNER ESCOLA DO LEGISLATIVO MEDINDO 120X80, LONA 440G/M ² ACABAMENTO BRILHANTE, MADEIRA NAS BORDAS EM CIMA E EMBAIXO, CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL ARTE FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO.	01	R\$ 53,50	R\$ 53,50
14	BANNER CÂMARA MIRIM MEDINDO 120X80, LONA 440G/M ² ACABAMENTO BRILHANTE, MADEIRA NAS BORDAS EM CIMA E EMBAIXO, CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL ARTE FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO.	01	R\$ 53,50	R\$ 53,50
15	MARCADOR DE PÁGINA, PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G, TAMANHO 4,8X17,8CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
17	PLACA HOMENAGEM AÇO INOX IMM ESCOVADO; GRAVAÇÃO COLORIDA SEM LIMITES DE CORES;DIGITAL UV ALTA	01	R\$ 247,00	R\$ 247,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	TECNOLOGIA FORMATO DA PLACA: 30X40CM			
18	PLACA DE VIDRO TEMPERADO PARA FACHADA 30X60; GRAVAÇÃO COLORIDA SEM LIMITES DE CORES; ARTE PELO CONTRATANTE.	01	R\$ 247,00	R\$ 247,00
			VALOR TOTAL	R\$ 2.840,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28,
Contratada a empresa **ILAN ADLER LINS MARQUES 12328072496**, CNPJ Nº
39.154.228/0001-71.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ **R\$ 2.840,00 (dois mil
oitocentos e quarenta reais)**. - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela
seguinte Dotação Orçamentária:-

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua
assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da
FECAM/RN, até 30 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a
vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Ilan Adler Lins Marques



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

P/ CONTRATADA

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa ILAN ADLER LINS MARQUES 12328072496, CNPJ Nº 39.154.228/0001-71.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 30 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Ilan Adler Lins Marques

P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS

Código Identificador: 82331437

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/08/2025. EDIÇÃO 2210. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>